

PORTARIA Nº 9/2025-EMGETIS  
De 6 de fevereiro de 2025

**O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DA Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** que o §2º do art. 74 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT determina que os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Portaria nº 671, de 08/11/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência**, que trata da anotação da hora de entrada e de saída em registro manual, mecânico ou eletrônico, regulamentando o art. 74 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT;

**CONSIDERANDO**, que o Regulamento de Pessoal da EMGETIS estabelece que a frequência dos empregados será controlada através de registro de ponto eletrônico;

**CONSIDERANDO** a vigência da **Portaria nº 099 /2015, de 23 de setembro de 2015 da EMGETIS**, que estabelece o Controle de Frequência dos colaboradores através do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, com o uso do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP;

**CONSIDERANDO** que o equipamento do sistema Registrador Eletrônico de Ponto – REP da EMGETIS encontra-se em manutenção;

**CONSIDERANDO**, que o art. 128 do Regulamento de Pessoal da EMGETIS assegura que os casos omissos devem ser resolvidos pelo Diretor Presidente;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica estabelecido que o **Controle de Frequência** dos colaboradores da **EMGETIS** passa a ser realizado através de Registro Manual, conforme critérios definidos na presente Portaria, em caráter provisório, **pelo período de até 90 (noventa) dias**.

Art. 2º – O Registro Manual de Ponto aplica-se a todos os empregados da **EMGETIS** e Cargos de Emprego em Comissão, excetuando-se os que ocupam Cargos de Assessor ou Gerente de Área.

Art. 3º– O registro de ponto manual deve ser realizado pelo próprio empregado da EMGETIS, através de livros ou planilhas, devendo constar os dados de jornada de trabalho do colaborador como entrada, saída, intervalos e horas extras.

§ 1º – O documento de Registro Manual de Ponto será mantido na recepção de entrada da sede da EMGETIS, possibilitando ao trabalhador a realização do registro tão logo adentre ao prédio da empresa.

§ 2º – As ocorrências de frequências relativas aos períodos não trabalhados, serão registrados em campo próprio pela Chefia imediata do empregado e, na sua ausência, pelo Gerente da Área ou por qualquer Diretor, devidamente

justificados, com a ciência do trabalhador.

Art. 4º – É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO REALIZAR, DE PRÓPRIO PUNHO, O REGISTRO MANUAL DE PONTO, NO PRIMEIRO INSTANTE EM QUE ADENTRAR NA SEDE DA EMPRESA, SENDO VEDADA A ESCRITA EM LETRA DE FORMA.

Art. 5º – Os Aprendizes e Estagiários obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos nesta norma, no que couber.

Art. 6º – O não cumprimento do disposto nesta Portaria e das demais normas em vigor na EMGETIS, constitui falta passível de Advertência, Repreensão e Suspensão.

Art. 7º – Caberá às Chefias em geral a responsabilidade pela observância do cumprimento do horário de trabalho de sua equipe, bem como garantir a execução dos procedimentos regulamentados nesta Portaria.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais normas editadas na **Portaria nº 099 / 2015, de 23 de setembro de 2015 da EMGETIS**, naquilo que não for conflitante.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Aracaju, (SE), 6 de fevereiro de 2025.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

JOAO JOSE SOUZA PEREIRA  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1VWU-MJ7R-KSHX-9ICT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOAO JOSE SOUZA PEREIRA \*\*\*14523\*\*\* PRESIDÊNCIA - EMGETIS Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação 06/02/2025 17:17:15 (Docflow)